



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUCUBA - CEARÁ

LEI Nº 272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de NCZ\$ 100.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face à Instalação de Antena Parabólica na Sede do Distrito do Missi, como a seguir discrimina:

- 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.05000000.000 - COMUNICAÇÕES
- 06.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES
- 06.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações
- 06.05221361.011 - Instalação de Antena Parabólica na Sede do Distrito do Missi
 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, conforme ficará demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, em 30 de novembro de 1989.


Antônio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL